



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
 Gabinete do Prefeito

Alt. pela lei 4008/04  
 Alt. pl lei 4106/04  
 Alt. pl Lei 4133/04

LEI Nº 3.997, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2003.

Estabelece o Plano de Auxílios e Subvenções para o exercício de 2004.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.  
 Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica estabelecido, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 24 de maio de 2000 e art. 16 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, para o exercício de 2004, o seguinte Plano de Auxílios e Subvenções do Município, no montante de R\$ 1.139.250,00 (um milhão, cento e trinta e nove mil, duzentos e cinquenta reais):

Médico-assistencial:

APAE	R\$ 22.000,00
Hospital Montenegro	R\$ 535.000,00
RECREO	R\$ 37.800,00

Assistência Social:

APAE	R\$ 8.500,00
CPM E.M.E.F Esperança (Projeto Atividades Ocupacionais)	R\$ 9.500,00
CPM E.M.E.F. Esperança (Projeto Férias)	R\$ 15.000,00
RECREO	R\$ 7.000,00
Sociedade Beneficente Espiritualista mantenedora do Abrigo Menino Jesus de Praga	R\$ 10.000,00
Sociedade Beneficente Espiritualista	R\$ 390.000,00
Sociedade Evangélica Pella Bethânia	R\$ 10.000,00

Educacional

Sociedade Beneficente Espiritualista	R\$ 118.250,00
--------------------------------------	----------------

Art. 2º Os auxílios concedidos por esta lei estão vinculados às normas estabelecidas na Lei nº 3.841, de 16 de dezembro de 2002, correndo a despesa por conta de dotações orçamentárias específicas, e de acordo como art. 9º da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 22 de dezembro de 2003.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:  
 Data Supra.

*Rosemari Almeida*  
 ROSEMARI ALMEIDA,  
 Secretária-Geral.

*Ivan Jacob Zimmer*  
 IVAN JACOB ZIMMER,  
 Prefeito Municipal.

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"  
 Montenegro Cidade das Artes